

com a recta αG , um ângulo de 79 graus, aberto para Noroeste!

Ponto D, a 500 metros do ponto A, medidos sobre o prolongamento para Oeste da recta αA .

Os extremos das perpendiculares de 1:000 metros cada uma levantadas pelos pontos A e D à recta AD para o lado do Sul, determinam respectivamente os pontos B e C.

Toda a demarcação referida a um plano horizontal passando pelo ponto H acima referido.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do citado decreto, são concedidos ao requerente seis meses, contados da data da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possui a quantia de 5:000\$000 réis, mínimo do capital necessário para a preparação da lavra deste jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades; na inteligência de que, não se habilitando nestes termos dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando o campo livre para novos registos.

O que se comunica para seu conhecimento e mais efeitos. Paços do Governo da República, em 15 de Março de 1913.—O Ministro do Fomento, *António Maria da Silva*.

Para H. Lippens & C.ª

Tendo requerido Artur Rust os direitos de descobrimento legal da propriedade da mina de urânio de Vinhaça, situada na freguesia de Fiães, concelho de Trancoso, distrito da Guarda;

Vistos os documentos que demonstram terem sido satisfeitos todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que por ordem do Governo verificou a existência do depósito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas:

Manda o Governo da República Portuguesa:

1.º Que o requerente seja reconhecido como proprietário legal do descobrimento da mina de urânio de Vinhaça, situada na freguesia de Fiães, concelho de Trancoso, distrito da Guarda, cuja posição topográfica vai designada na planta que, por cópia, acompanha a presente portaria;

2.º Que os limites da demarcação provisória da referida mina, notados na mesma planta por traços de cor vermelha, formando um rectângulo ABCD, com a área de 50 hectares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto A, a 975 metros da pirâmide geodésica de Fiães, medidos para oeste, sobre a recta que forma um ângulo de 64 graus e 30 minutos com a linha norte-sul.

Ponto B, a 1:000 metros do ponto A, para sul, sobre a linha norte-sul.

Os extremos das perpendiculares de 500 metros cada uma, levantadas para oeste pelos pontos B e A à recta BA, determinam respectivamente os pontos C e D.

Toda a demarcação é referida a um plano horizontal, passando pela pirâmide geodésica de Fiães.

3.º Que nos termos do artigo 33.º do citado decreto são concedidos ao requerente seis meses, contados da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possui a quantia de 5:000\$000 réis, mínimo do capital necessário para a preparação da lavra deste jazigo e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades; na inteligência de que, não se habilitando nestes termos dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando o campo livre para novos registos.

O que se lhe comunica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 15 de Março de 1913.—O Ministro do Fomento, *António Maria da Silva*.

Para Artur Rust.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de marcas

Para conhecimento dos interessados se faz público que, por despacho do mês de Fevereiro, fica suspensa a realização do registo das marcas abaixo indicadas, enquanto não satisfizerem as condições mencionadas no mapa seguinte:

Números dos registos	Classes	Data do despacho	Nome do requerente	Condições a que devem satisfazer os interessados
15:437	62.ª	24-2-1913	Christina e Quinta	Concedido, se indicar na marca a proveniência do produto.
15:469	68.ª	26-2-1913	Anthero e Filho, Sucessor.	Concedido, se o requerente provar que Valverde não está compreendida na região dos vinhos generosos do Douro.
15:470	"	"	O mesmo	Idem.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 5 de Março de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Junta de Crédito Agrícola

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de responsabilidade solidária e limitada, com sede em Aljustrel, em 31 de Janeiro de 1913

ACTIVO		
Associados—Sua dívida por cotas	11,400	
Caixa	62,490	
Empréstimos aos sócios por:		
Fiança	2,105,000	
Hipoteca	615,410	
	2,720,410	
Despesas gerais	5,010	
	2,799,310	
PASSIVO		
Fundo social {Cotas e jóias cobradas	67,500	
{Cotas e jóias em dívida	11,400	
	78,900	
Empréstimos à Caixa:		
Junta de Crédito Agrícola	2,720,410	
	2,799,310	

Os Directores, *Manuel Joaquim Brando*—*Joaquim Maria Moreira Bragança*.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta de Crédito Agrícola, em 6 de Março de 1913.—O Inspector, *José Manuel de Assunção*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Para os devidos efeitos se declara que, por decreto de 15 de Março de 1913, se efectuaram os seguintes despachos:

José Pinto da Cunha, fiscal de 2.ª classe dos Serviços Fiscais dos Produtos Agrícolas—demitido, por estar incurso no disposto em o n.º 5.º do artigo 467.º da Organização dos Serviços Agrícolas externos, aprovada por decreto de 17 de Agosto de 1912.

Pedro Paulo José de Melo Magalhães, fiscal de 3.ª classe dos Serviços Fiscais dos Produtos Agrícolas—idem, idem.

Direcção Geral da Agricultura, em 17 de Março de 1913.—O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Repartição dos Serviços Florestais e Aquícolas

Atendendo ao que representou a Junta de Paróquia da freguesia de Lamas, do concelho do Cadaval, manda o Governo da República Portuguesa, que uma comissão composta do inspector dos serviços florestais, Pedro Roberto da Cunha e Silva, do engenheiro silvicultor, Egberto de Magalhães Mesquita e do engenheiro silvicultor, chefe da 2.ª Secção da Repartição dos Serviços Florestais, João Maria Cerqueira Machado, informando sobre a pretensão da referida Junta, ouvindo os interessados, proponha a mais conveniente modificação à linha limite de arborização da Serra de Montejunto na parte compreendida dentro da área da mencionada freguesia.

Paços do Governo da República, em 18 de Março de 1913.—O Ministro do Fomento, *António Maria da Silva*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Em 3 do corrente:

José da Costa Neves—nomeado para o lugar de encarregado da estação telefonia-postal de Ançã, com o vencimento anual de 48\$000 réis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 14 de Março de 1913).

Por despacho de 15:

António Ferreira Caetano, segundo aspirante do quadro dos telégrafos—elevado o seu vencimento a 480\$000 réis anuais nos termos do artigo 322.º do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911 e a contar de 9 de Março do corrente ano, data em que completou cinco anos de efectivo serviço.

Por despacho de 17:

António dos Santos Silva, segundo aspirante do quadro dos telégrafos—elevado o seu vencimento a 480\$000 réis anuais, nos termos do artigo 322.º do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911 e a contar de 25 de Janeiro do corrente ano, data em que completou cinco anos de efectivo serviço.

Em 14 do corrente:

José Pedro da Fonseca, segundo aspirante do quadro dos telégrafos—elevado o seu vencimento a 480\$000 réis anuais, nos termos do artigo 322.º do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911, e a contar de 10 de Março do corrente ano, data em que completou cinco anos de efectivo serviço.

Por despachos de 17:

António Emílio Ilha de Carvalho, primeiro semafórico, que servia na estação semafórica de Viana do Castelo, suprimida por portaria de 8 do corrente—colocado na estação semafórica de Leixões, por conveniência do serviço.

Henrique Gonçalves Lial, primeiro semafórico da estação de Ponta do Pargo—transferido, por conveniência do serviço, para a estação semafórica de Cabo Carvoeiro.

José Alves Costa, vigia do mar, que servia na estação semafórica de Viana do Castelo—colocado, por conveniência do serviço, na estação semafórica de Sagres.

João Máximo da Silva, vigia do mar, da estação semafórica de Sagres—transferido, por conveniência do serviço, para a estação semafórica de Ponta do Pargo.

2.ª Divisão

Em despacho de 8 do corrente:

Diogo Palma, distribuidor supranumerário do Ferreira do Alentejo—provido a distribuidor de 2.ª classe, na vaga de João Pio Marques, falecido. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 de Março de 1913).

Manuel Gueifão Porto—exonerado, pelo requerer, do lugar de encarregado de estação postal em Panascoso, do concelho de Mação.

António Mendes Fernandes—nomeado para o referido lugar e com a retribuição anual que percebia o antecedente. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 14 de Março de 1913).

Em despacho datado de hoje:

José Augusto Patrício, distribuidor supranumerário de Figueira de Castelo Rodrigo—demitido, por ter abandonado o lugar.

José Guilherme da Silva—nomeado distribuidor supranumerário de Setúbal.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 17 de Março de 1913.—Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva*.

3.ª Direcção

(Exploração postal)

Leilão de carruagens-ambulâncias postais

Faz-se público que no dia 20 do corrente, pelas 14 horas, nesta Administração Geral, com sede na Rua de S. José, se procederá à venda, em separado, de três carruagens-ambulâncias postais n.ºs 1, 5 e 31, e 1 furgão n.º 1, que se encontram em uma linha de resguardo da estação do caminho de ferro de Campolide, onde podem ser examinadas a qualquer hora do dia.

Lisboa, e 3.ª Direcção, em 4 de Março de 1913.—O Director, *Alfredo Scarlatti Quadrio*.

5.ª Direcção

1.ª Divisão

Em conformidade com o disposto no artigo 9.º do regulamento para o serviço de ordens postais, aprovado por decreto de 6 de Maio de 1909, faz-se público que foi estabelecida a venda de ordens postais na estação telegrafo-postal abaixo designada:

Distrito	Concelho	Estação
Aveiro	Macieira de Cambra	Gândara de Cambra

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 17 de Março de 1913.—Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva*.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848, e decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem D. Luísa Eugénia Montanha Telo, Sebastião Estácio Telo e D. Carolina Gabriela Telo Poleri, autorizada por seu marido, Nicolau Júlio Henrique Poleri, requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido marido e pai, Joaquim José Pimenta Telo, que era chefe da Repartição do Ensino Industrial e Comercial, como seus únicos herdeiros.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte dele, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 17 de Março de 1913.—O Chefe da Repartição, *César de Melo e Castro*.